

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de Banda Musical para realização do Carnaval 2024 no Município de Pitangueiras.

1.2. Quantidade

Contratação de uma Banda Musical, que realizará 06 (seis) shows no total, conforme segue:

DATA	HORÁRIO
10/02/2024	Das 22:30 horas até 01:30 horas
11/02/2024	Das 16:30 horas até 19:30 horas Das 20:30 horas até 23:30 horas
12/02/2024	Das 22:30 horas até 01:30 horas
13/02/2024	Das 16:30 horas até 19:30 horas Das 20:30 horas até 23:30 horas

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica tendo em vista as festividades de Carnaval, que acontecerão nos dias 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, considerando que tal evento é de caráter nacional e sua realização é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, cultural, para a educação e, no

mínimo, para o lazer dos munícipes. Além de incentivar o comércio local e movimentar o turismo, gerando assim lucro para o município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo da contratação é de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de serviço;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.4. Se responsabilizar pelo fornecimento e instalação do som conforme rider da banda, iluminação, painel e palco.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta;

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Se responsabilizar pela alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, fornecimento de águas durante o show e viagem dos integrantes da banda.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Próprio.

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2024.

Assinatura do técnico responsável